

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ





Rua Miguel Verenka, 140 - Centro - Fone/Fax (43) 3433-1013 - CEP 86880-000 - CNPJ 01.612.453/0001-31 E-mail-ariranhadoivai@gmail.com

LEI Nº. 331/2009

SÚMULA: Altera redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 314/2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1°, da lei Municipal n°. 314/2009 dispõe sobre a desafetação de áreas públicas de uso comum do povo transferindo para categoria de bem patrimonial do município, especificamente no que se refere à Rua Mandaguari, passa ter a seguinte redação:

"Artigo 1 – o Poder Executivo Municipal por força das disposições da seguinte Lei, autorizado a proceder à desafetação de parte da Rua Belo Horizonte com área de 6.398,13 m2, a Rua Mandaguari com área de 1.837,50 m2. a Praça com área de 2.032,14 m2, Praça com área de 657,74m2.

Parágrafo Único – Na forma que dispõe o "Caput" deste artigo segue os seguintes Limites e Confrontações:

## RUA MANDAGUARI COM ÁREA DE 1.837,50 M2:

AO NORTE: Por uma linha medindo 15,00 metros, confronta com a Rua Guarapuava.

A LESTE: Por uma linha medindo 105,89 metros, confronta com

a Praça.

AO SUL: Por uma linha medindo 30,88 metros, confronta com a

Rua Belo Horizonte.

A OESTE: Por uma linha medindo 141,00 metros, confronta com a Rua Rolândia, Quadra 22, Rua Arapongas e Quadra 21.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias

do mês de novembro do ano de 2009.

Carlos Bandiera de Mattos Prefeito Municipal